

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.077650/2020-73
RECORRENTE: JOSÉ MOACIR DA SILVA
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU AOS 63 ANOS
RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

ISENÇÃO DO IPTU AOS 63 ANOS.

Solicitação nos termos da Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso III e suas alíneas; Renda acima do mínimo estabelecido; Indeferimento em Primeira Instancia; Comprovação de enquadramento através da Declaração de Rendas 2019/2020; Atendimento aos demais requisitos da Lei; Recurso conhecido e concedido provimento.

ACÓRDÃO nº 155/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **JOSÉ MOACIR DA SILVA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento, alterando a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de Setembro de 2022.

Rosalmir Moreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE